

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026/PMRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2026 – CPL/PMRP

FORNECIMENTO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de brinquedos, para atender às demandas do Município de Ribeira do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLA DE COURO — bola esportiva revestida em couro sintético (PU/PVC), costurada ou termofundida, câmara de butil, tamanho e peso oficiais, própria para uso recreativo e escolar.	UND	200	16,10	3.220,00
02	SUPER BIKE — brinquedo do tipo motocicleta/bicicleta em plástico rígido atóxico, com rodas móveis, medindo aproximadamente 20 cm, acompanhado dos acessórios do próprio conjunto.	UND	150	13,35	2.002,50
03	JOGO DE TIRO AO ALVO — conjunto recreativo composto por alvo e lançador com projéteis de ponta macia (ventosa ou espuma), em plástico atóxico, com os acessórios do próprio conjunto.	UND	150	14,70	2.205,00
04	KIT MINI COZINHA COM 8 PEÇAS — conjunto de cozinha infantil em plástico atóxico, contendo 8 (oito) peças (utensílios e/ou painéis), com acabamento isento de rebarbas ou arestas cortantes.	UND	120	32,45	3.894,00
05	ANIMAL DE PLÁSTICO — figura de animal em plástico atóxico, com pintura resistente e atóxica, peça única, sortida entre espécies, própria para uso infantil.	UND	200	15,85	3.170,00
06	BONECA PRINCESA — boneca infantil em plástico atóxico (vinil/PVC), com cabelos sintéticos e vestuário, altura aproximada de 30 cm, com os acessórios do próprio conjunto.	UND	200	23,15	4.630,00
07	EMBALAGEM 35 x 54 cm — saco/embalagem plástica decorativa medindo 35 x 54 cm, pacote com 50 (cinquenta) unidades.	PCT	10	73,98	739,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	LAÇO FÁCIL 2,8 x 45 cm — laço decorativo pronto, medindo aproximadamente 2,8 cm de largura por 45 cm de comprimento, pacote com 10 (dez) unidades.	PCT	100	2,95	295,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					20.156,30

1.2. Os valores apresentados são os máximos estimados, não estando a Administração autorizada a contratar por valores superiores aos estipulados, seja no valor unitário de cada item, seja no valor global.

1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 20.156,30 (vinte mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de brinquedos destinados às ações socioeducativas, recreativas e de assistência à criança e ao adolescente promovidas pelo Município de Ribeira do Piauí/PI, bem como ao suporte material das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais junto ao público infantil.

2.2. Os itens de embalagem e laço decorativo (itens 07 e 08) integram o objeto por serem indispensáveis ao acondicionamento e à distribuição dos brinquedos adquiridos, guardando pertinência e correlação direta com o objeto principal.

2.3. A ausência ou o retardamento da aquisição comprometerá a execução das ações programadas pela Administração Municipal, com prejuízo ao público beneficiário e à eficiência da política pública correspondente.

2.4. A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Trata-se de dispensa na forma eletrônica, cuja sessão pública será conduzida pelo Presidente da Comissão de Contratação, por meio da plataforma eletrônica COMPRAS BR, no endereço <http://comprasbr.com.br>, no período de 10 a 15 de setembro de 2026, conforme o item 1.1 do Edital.

3.2. Poderão participar os interessados do ramo pertinente devidamente cadastrados na plataforma COMPRAS BR, que atendam às condições de habilitação previstas no Edital e aos requisitos deste Termo de Referência, sendo o não atendimento de quaisquer das condições causa de inabilitação ou desclassificação da proposta.

3.3. A forma de cotação será "com disputa": no período previsto no item 1.1 do Edital, os interessados encaminharão ao sistema suas propostas de preços, que, ao final do prazo, serão conferidas pelo Presidente da Comissão responsável pela cotação.

3.4. Serão desconsideradas as propostas recebidas fora do prazo estabelecido no Edital.

3.5. O proponente classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo e improrrogável de 06 (seis) horas, contado do primeiro minuto após o encerramento do prazo de envio de propostas fixado no sistema, para encaminhar, em arquivo único no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no item 6 do Edital, sob pena de desclassificação e convocação do proponente subsequente.

3.6. Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, não incide a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, dirigida às licitações, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte participantes os demais benefícios do referido diploma, notadamente o prazo de regularização fiscal e trabalhista do art. 43, § 1º.

4. DO FORNECIMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. O valor total estimado — R\$ 20.156,30 — é inferior ao limite legal de R\$ 65.492,11, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 e vigente desde 1º de janeiro de 2026, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação.

4.3. Foi observado o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para a manifestação de interesse e o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

4.4. Não se verifica, na espécie, fracionamento indevido de despesa, observado o disposto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não há, no exercício, outra contratação de mesmo objeto cuja soma ultrapasse o limite legal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O prazo para o início do fornecimento é imediato, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida a entrega de forma parcelada conforme a necessidade da Administração, nos termos do item 4.6 do Edital;

5.1.2. A entrega será realizada na sede da unidade demandante, no endereço por ela indicado no Município de Ribeira do Piauí/PI, em dias úteis e no horário de expediente;

5.1.3. Todos os custos com impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, carga, descarga e entrega dos bens deverão estar inclusos no valor da proposta;

5.1.4. A empresa deverá ter pleno conhecimento das condições de fornecimento e das especificações do objeto;

5.1.5. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, no prazo e na forma exigidos no Edital;

5.1.6. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;

5.1.7. O critério para seleção da proposta mais vantajosa será o MENOR PREÇO POR ITEM;

5.1.8. Na proposta deverá constar:

5.1.8.1. Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do item 1.1 deste Termo;

5.1.8.2. marca;

5.1.8.3. modelo;

5.1.8.4. valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor global da proposta;

5.1.8.5. o percentual de despesas diretas e indiretas de cada item, na forma exigida no item 6.1, alínea "r", do Edital;

5.1.8.6. prazo de garantia dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990;

5.1.8.7. dados bancários da proponente para fins de pagamento.

5.1.9. Juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, a proponente deverá apresentar o recolhimento de garantia de proposta, no percentual máximo de 1% (um por cento) do valor orçado para a contratação, conforme as modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e o item 6.1, alínea "p", do Edital, como condição de classificação;

5.1.10. A proponente deverá apresentar, ainda, declaração de localização, acompanhada das informações do endereço e de, no mínimo, 3 (três) fotos do estabelecimento, com o objetivo de comprovar sede física, nos termos do item 6.1, alínea "q", do Edital;

5.1.11. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original íntegra, isentos de defeitos de fabricação, avarias ou sinais de uso;

5.1.12. Os brinquedos deverão observar a certificação compulsória do INMETRO aplicável à segurança de brinquedos, com selo de identificação da conformidade apostado no produto ou em sua embalagem, contendo a faixa etária indicada e as advertências de segurança em língua portuguesa;

5.1.13. Os materiais deverão ser atóxicos e observar a norma ABNT NBR NM 300 (Segurança de Brinquedos), livres de arestas cortantes, pontas perfurantes, rebarbas e peças de pequenas dimensões suscetíveis de desprendimento, quando destinados a crianças de menor faixa etária;

5.1.14. É vedada a apresentação de proposta com preço unitário superior ao valor de referência fixado no item 1.1 deste Termo de Referência.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com base no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

6.2. Trata-se de fornecimento de natureza não continuada, não se aplicando a hipótese do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Decorrido o interregno de um ano e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, aplicando-se a fórmula $R = V \times (I - I_0) / I_0$, em que R é o valor do reajuste, V o valor a ser reajustado, I_0 o índice do mês de apresentação da proposta e I o índice do mês do reajustamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 8.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- 8.1.6. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 8.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 8.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.5 e 8.2.6 poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4. Ficam também sujeitos às penalidades do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou os profissionais que:
- 8.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - 8.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, inscritos em Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar judicialmente o valor remanescente, na forma do art. 419 do Código Civil.
- 8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9. Havendo indícios de prática de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846, de 2013, cópias do processo administrativo serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.
- 8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Por se tratar de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, por se tratar de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

10.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do aceite do objeto e da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o item 8.1 do Edital.

Forma de pagamento

10.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

10.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, retendo-se na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver.

10.17. Não haverá pagamento antecipado, nem será efetuado pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes fontes de recursos, no exercício de 2026, em conformidade com o item 10 do Edital: Fonte de recursos: FPM/ FMAS – natureza da despesa: 33.90.30 (material de consumo)

11.2. A despesa será previamente empenhada, na forma do art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, observados os arts. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Ribeira do Piauí/PI, 2026.

Irinaldo de Jesus Pereira de Carvalho

Agente de Contratação / Presidente da Comissão de Contratação — PMRP

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo diploma, AUTORIZO a contratação direta.

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto

Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí/PI